CONSELHO REGIONAL DO PORTO
ORDEM DOS ADVOGADOS

XII TORNEIO DE FUTSAL

REGULAMENTO

1º

(Organização)

O Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados (doravante CRP) organiza o seu XII Torneio de Futsal, doravante referido por Torneio.

2º

(Participantes)

Podem participar no Torneio todos os advogados com as quotas regularizadas e advogados estagiários inscritos na área territorial do CRP e ainda os funcionários do CRP incluindo os que estão alocados às Delegações.

3º

(Equipas, sua constituição e inscrição)

1.- As equipas poderão ter a seguinte representatividade e constituição:

1.1 – De uma única Delegação, independentemente do número de equipas que sejam inscritas por essa Delegação, devendo o nome da equipa, sem prejuízo de outro sinal distintivo, fazer sempre menção à Delegação que representa, sendo a equipa constituída por advogados e advogados estagiários com domicilio profissional na área dessa Delegação e funcionários a esta alocados; para efeito da constituição das equipas referidas neste ponto, podem ainda ser inscritos advogados ou advogados estagiários com domicílio profissional na área de outras Delegações, com o limite de dois por equipa, desde que a respetiva Delegação não apresente equipas no Torneio.

1.2 – De uma agregação de Delegações, desde que as mesmas sejam limítrofes entre si e que os advogados e advogados estagiários com domicílio profissional nas respetivas áreas e funcionários a esta alocados, no

seu conjunto, não excedam o número de quatrocentos, devendo o nome da equipa fazer referência às Delegações que integram a agregação, sendo a equipa constituída por advogados e advogados estagiários com domicílio profissional na área das Delegações agregadas.

1.3 – Equipas constituídas por advogados e advogados estagiários com domicílio profissional na área do município do Porto, que serão identificadas pelo nome "Porto", seguido de outra identificação que as distinga entre si; para efeito da constituição das equipas referidas neste ponto, podem também ser inscritos advogados ou advogados estagiários com domicílio profissional na área de outras Delegações, com o limite de dois por equipa, desde que a respetiva Delegação não apresente equipas no Torneio; ainda para efeito da constituição das equipas referidas neste ponto, podem as mesmas incluir funcionários do CRP.

2.- A inscrição das equipas deverá ser efetuada até ao próximo dia 24 de Janeiro de 2025, mediante o envio de uma ficha de inscrição, com o nome da equipa, a identificação do responsável pela equipa, dos jogadores e do treinador, num mínimo de oito e num máximo de dezoito jogadores por equipa, com cópia da cédula profissional ou documento equivalente, se for estagiário, ou a indicação da condição de funcionário do CRP e ou alocado à Delegação; deverá ser também indicado o e-mail de contacto do responsável da equipa e a cor predominante do equipamento.

3.- Sem prejuízo do disposto no número um do artigo quarto deste Regulamento e até à realização dos jogos das meias finais, inclusive, cada equipa poderá proceder à substituição do máximo de dois dos jogadores inicialmente inscritos, que não poderão voltar a jogar no Torneio; caso seja adotada a modalidade de campeonato em que todas as equipas se defrontam em duas voltas, a substituição de dois jogadores que não poderão voltar a jogar, será permitida até estarem realizados dois terços da totalidade dos jogos da respetiva equipa. Apenas poderão ser indicados como jogadores substitutos aqueles que reunissem condições para terem sido inscritos inicialmente.

4.- No ato da inscrição, cada equipa efetuará o pagamento:

a) da quantia de € 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco euros), assegurando a inscrição de jogadores até ao máximo de 10 jogadores;

b) da quantia de € 30,00 (vinte e cinco euros), por cada jogador inscrito acima daquele máximo, até ao limite de dezoito jogadores.

§ único - O pagamento poderá ser feito por cheque emitido à ordem do CRP ou por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0018 6484 1411 1111 1114 3.

5.- É proibida a participação de jogadores que estejam inscritos como atletas federados na Federação Portuguesa de Futebol ou respetivas Associações, seja na modalidade de futebol de onze seja na modalidade de futsal, com referência à época desportiva em que realiza o Torneio, ou seja, na época 2024/2025.

6.- A violação do estipulado no número anterior implicará a suspensão da participação da respetiva equipa no Torneio, não havendo lugar à devolução de qualquer das quantias pagas a título de inscrição.

7.- Todas as comunicações entre as equipas e a Comissão Organizadora serão feitas através do e-mail indicado por cada equipa aquando da inscrição, nos termos constantes do número dois do artigo terceiro, e para o e-mail delegacoes@crp.oa.pt do CRP.

4º

(Estrutura do Torneio)

1.- Em função do número de inscrições, a Comissão Organizadora poderá optar entre a divisão das equipas em séries e a organização de campeonato (todos contra todos), dependendo também desta opção a realização ou não de uma fase final.

2.- A Comissão Organizadora poderá considerar a localização geográfica das equipas inscritas como critério para a ponderação referida no número anterior, agrupando-as em conformidade.

3.- O sorteio dos jogos e a organização das séries terá lugar no dia 30 de janeiro de 2025, na sede do CRP, em hora a designar.

4.- O Torneio terá o seu início no dia 15 de fevereiro de 2025.

5.- Os jogos deverão ser disputados preferencialmente aos sábados de manhã, devendo as equipas, até ao dia 7 de fevereiro de 2025, indicar o local e hora de realização dos jogos, por forma a ser organizado o respetivo calendário.

6.- O local da realização dos jogos deverá estar homologado ou reunir as condições para a realização de jogos de futsal, sendo aplicada sanção equivalente a falta de comparência à equipa visitada se, por falta dessas condições, a equipa de arbitragem decidir pela não realização do jogo.

7.- Cada equipa poderá pedir um máximo de duas alterações da data, da hora ou do local da realização dos jogos e sendo que, daí em diante, a falta de comparência de qualquer equipa será penalizada com derrota no respetivo jogo.

8.- O pedido de alteração da data, da hora ou do local da realização dos jogos terá de ter o acordo prévio da equipa adversária, a comunicar à Comissão Organizadora por ambas as equipas, até às 17h00 de segunda-feira anterior ao jogo, e que deverá também indicar, desde logo, a data, a hora e local acordados para a sua realização.

9.- Caso venha a ser decidida a realização de uma fase final, a organização dos jogos referentes às meias-finais, à atribuição dos terceiro e quarto lugares e à final é da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora, que indicará o local, o dia e a hora da realização dos jogos, não sendo permitido às equipas pedir a alteração do calendário assim definido.

10.-Serão atribuídas taças às equipas classificadas nos três primeiro lugares se for adotada a modalidade de um campeonato em que todas as equipas se defrontem em duas voltas, ou aos quatro primeiros lugares no caso de constituição de duas séries; será também atribuído o troféu de melhor marcador.

5º

(Jogos)

1.- Os jogos serão disputados segundo as regras oficiais da modalidade de futsal.

2. Os jogos terão todos a duração de vinte e cinco minutos seguidos, em cada uma das duas partes.

3. – Caso seja escolhida a modalidade que comporte uma fase final os jogos desta terão a duração de vinte minutos cronometrados em cada uma das duas partes, com um intervalo de dez minutos.

4.- Em cada encontro será preenchida uma ficha de jogo, a fornecer pela Comissão Organizadora, a qual, depois de assinada pelos responsáveis de ambas as equipas e pelos árbitros, será enviada pela equipa visitada à Comissão Organizadora, no prazo máximo de setenta e duas horas após o termo do encontro.

5.- O não cumprimento do preceituado no número anterior determinará para a equipa faltosa a perda de um ponto na classificação.

6.- Antes do início de cada jogo, deverá ser exibida aos árbitros a cédula profissional dos jogadores participantes ou documento equivalente, tratando-se de estagiários, ou documento emitido pelo CRP, tratando-se de funcionários.

7.- A equipa visitada é responsável pelo fornecimento das bolas de jogo, as quais deverão ser equivalentes às bolas oficiais das competições federadas.

8.- Apenas os jogadores e os responsáveis de cada equipa, os árbitros e os elementos da Comissão Organizadora ou quem a represente podem ter acesso ao recinto de jogo.

6º

(Árbitros)

A Comissão Organizadora procederá à indicação dos árbitros para cada jogo, sendo os respetivos custos suportados pelo CRP, sem prejuízo de protocolos celebrados para o efeito.

7º

(Disciplina)

1.- As infrações disciplinares, que serão punidas à luz do Regulamento Disciplinar das Competições Oficiais de Futsal, serão apreciadas e decididas por um Conselho de Disciplina, composto por três elementos a nomear pela Comissão Organizadora até ao início do Torneio, sendo as respetivas decisões insuscetíveis de recurso.

2.- Na tomada de decisão sobre as infrações disciplinares, o Conselho de Disciplina basear-se-á exclusivamente na apreciação do relatório da equipa de arbitragem, não sendo permitido qualquer outro tipo de meio de prova ou procedimento.

3.- As decisões do Conselho de Disciplina que impliquem a suspensão de jogadores ou de equipas serão notificadas sempre ao responsável da equipa e, se for o caso, ao jogador visado, através de e-mail; relativamente ao responsável da equipa, será usado o endereço electrónico indicado nos termos do número dois do artigo terceiro; relativamente ao jogador visado, será usado o endereço eletrónico constante do portal da Ordem dos Advogados.

4. Sem prejuízo da avaliação e decisão da Comissão Disciplinar sobre o número de jogos de suspensão, em caso de expulsão, haverá suspensão automática (a agravar ou não por decisão da Comissão Disciplinar), a cumprir no jogo seguinte, nos seguintes casos:

4.1- Expulsão por acumulação de amarelos: 1(um) jogo de suspensão.

4.2 – Expulsão por vermelho direto: 1 (um) jogo de suspensão.

8º

(Casos Omissos e Recursos)

1.- Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

2.- Não cabe recurso das decisões da Comissão Organizadora, seja na interpretação e aplicação do Regulamento do Torneio, seja na decisão sobre casos omissos.

CONSELHO
REGIONAL DO
PORTO
ORDEM DOS ADVOGADOS

A Comissão Organizadora

Coimbra Leite
Manuel Mirra
Maria Angelina Lima
Rui Costa
Joaquim Passos Teixeira